



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO 005/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2023

DATA: 16/05/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 79/2023

CONTRATADO: FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA, MATULLE LTDA

NOME FANTASIA: FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA, MATULLE LTDA
CNPJ/MF: 50.560.759/0001-05

CNPJ/MF: 08.453.838/0001-42, CNPJ: 50.560.759/0001-05

CONTRATO Nº: 75/2023

VALOR: R\$ 140.400,00(Cento e Quarenta Mil e Quatrocentos Reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAL JUNTO AO (CRAS), SERVIÇOS ADONTOLOGICOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS **SECRETARIAS**.

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro.
CNPJ: 09.290.590/0001-09
Fone: (042) 3657-1655 / 2128 – 2309 Cep: 85270-000

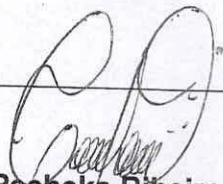
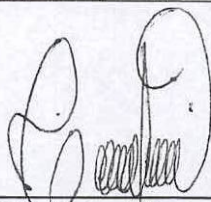
Solicitação de Contratação Pública	
MEMORANDO nº89/2023	DATA: 11/05/2023
Visão Geral	
<p>OBJETO: Solicitação de contratação de profissionais de odontologia para o centro de especialidades odontológicas (CEO).</p> <p>1 profissional cirurgia buco - maxilo - facial 20 horas semanal 1 profissional endodontia 20 horas semanal 1 profissional odontologia c/ esp. pacientes com necessidades especiais 20 horas 1 profissional proteses dentarias 20 horas</p>	
<p>JUSTIFICATIVA: A contratação destes profissionais é de extrema necessidade para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmital. Onde farão atendimento aos pacientes do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) nas especialidades de cirurgias buco, endodontia, proteses e atendimento a pacientes com necessidades especiais que procuram atendimento no Município.</p> <p>Tabela de valores salariais a serem pagos em anexo.</p>	
Gestor: Valdenei de Souza Prefeito Município do Palmital	Responsável: Noemi Moreira
Local de entrega: Prefeitura Municipal de Palmital.	Prazo de entrega: Imediata
<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE PALMITAL</p> <p>Protocolo nº 433</p> <p>Em 11/05/2023</p> <p>M. More... 153</p> <p></p> <p>Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus Secretária Municipal de Saúde</p>	

Tabela 01: Valores de pretensões salariais a serem pagos aos profissionais de odontologia a serem contratados.

ITEM	ESPECIALIDADE	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$ 12(meses)
01	ENDODONTIA	01	20 HORAS	2.000,00	24.000,00
02	CIRURGIÃO BUCO MAXILO FACIAL	01	20 HORAS	2.000,00	24.000,00
03	ATENDIMENTO A PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	01	20 HORAS	2.000,00	24.000,00
04	PRÓTESES DENTÁRIAS	01	20 HORAS	1.500,00	18.000,00

Tabela 01



Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

000003

GESTÃO 2021/2024
CNPJ-75.680.025/0001-82

Secretaria Municipal de Assistência Social

Solicitação de Compra/Contratação Pública

MEMORANDO nº 57/2023

DATA: 08/05/2023

Visão Geral

OBJETO:

Contratação de Profissional com graduação em Serviço Social, para prestação de serviço Social junto ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA:

Considerando a complexidade dos serviços sociais e considerando que o Município não dispõe de Assistente Social, pessoal graduados e/ou especializados no quadro de pessoal do SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL que possam atender na execução dos Serviços, justifica-se a contratação de profissional para a prestação de serviços técnicos especializados de Assistente Social durante 40 horas semanais, por um período de um ano, prorrogável por mais um. Tendo como objetivo atuar no atendimento ao público, desenvolvendo ações e serviços de proteção social básica de forma continuada para famílias em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social em sua unidade, tendo por perspectiva o fortalecimento de vínculos familiares no Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) executadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Famílias e Indivíduos – PAIFI, entre outras atribuições que a contratação necessitar, sempre do campo do serviço social, atribuídos aos serviços desta Secretaria. Considerando a importância do CRAS (centro de Referência de Assistência Social) dentro do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sendo o principal programa de Proteção Social Básica, espaço físico público responsável pela efetivação dos direitos socioassistenciais, se configura como porta de entrada da Assistência Social, ofertando, coordenando, em rede, ações que previnem situação de risco social. Sendo que a oferta de Proteção Social Básica pelos CRAS, deve-se atentar aos parâmetros definidos para o trabalho social com famílias e assim delimitar a Equipe de Referência necessária, considerando-se as vulnerabilidades, principais demandas e especificidades do território. Considerando as especificidades do território do município de Palmital com uma grande e extensa área Rural



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

000004

GESTÃO 2021/2024

CNPJ-75.680.025/0001-82

Secretaria Municipal de Assistência Social

conta-se com a Equipe Volante. A Equipe Volante é uma equipe adicional no CRAS, que tem o objetivo de prestar serviços a famílias que residem em locais de difícil acesso, como áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, calhas de rios, assentamentos, dentre outros. Como as áreas rurais são mais distantes, a Equipe Volante é responsável por desenvolver o trabalho social com famílias destas localidades.

Levando em consideração que o profissional especializado em Serviço Social integra a Equipe Volante do CRAS, o qual atua diretamente com as demandas sociais, intervindo através de seu papel profissional. Neste contexto da Assistência Social, o Serviço social se insere no papel do Assistente Social que tem como suas principais ações a intervenção nas expressões sociais dos indivíduos, através de planejamento, coordenação e avaliação de programas, planos e projetos sociais, analisa e executar ações relacionados ao estudo dos casos que priorizem o bem estar social e cidadania. Assim pelo exposto a contratação do profissional Assistente Social vem para completar a Equipe Volante, para melhor desenvolver o trabalho ofertado no CRAS (centro de Referência de Assistencial Social, no âmbito do PAIF (Proteção e Atendimento Integral a Família, que tem como foco o trabalho social, com famílias em locais de difícil acesso. Considerando ainda que os serviços a serem contratados deverão ser prestados de forma rotineira e constantemente, sendo essencial para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sem o qual gera demandas judiciais. O mesmo fica caracterizado como natureza contínua.

Diante disso, em análise ao salário dos outros profissionais de nível superior do município sugere-se que seja pago ao Assistente Social a ser contratado o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Gestor:
Valdinei de Souza

Responsável:
Noemi de Lima Moreira
Antonio Ferraz de Lima Neto
Jessica Fernanda Monteiro

Considerações Finais

Responsável:

Secretário ou funcionario responsável: Viviane Aurelio Dutra Franco



MUNICÍPIO DE

PALMITAL 1.000005

GESTÃO 2021/2024

CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 120/2023

SÚMULA: Nomeia Comissão Municipal de Licitação e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVI e art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08/06/1994.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital, composta pelos seguintes membros:

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO Função: **PRESIDENTE**
Cargo: Técnico de Controle da Licitação CPF/MF: [REDACTED] – RG: [REDACTED] SSP/PR

CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA Função: **MEMBRO**
Cargo: Professora CPF/MF: [REDACTED] – RG: [REDACTED] SSP/PR

NOEMI DE LIMA MOREIRA Função: **MEMBRO**
Cargo: Técnico de Controle da Licitação CPF/MF: [REDACTED] – RG: [REDACTED] SSP/PR

VANDERLEI RETCHESKI Função: **MEMBRO**
Cargo: Professor CPF/MF: [REDACTED] – RG: [REDACTED] SSP/PR

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de fevereiro de 2023


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
 PORTARIA 120/2023

000006

PORTARIA Nº 120/2023

SÚMULA: Nomeia Comissão Municipal de Licitação e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVI e art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08/06/1994.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital, composta pelos seguintes membros:

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO Função: **PRESIDENTE**

Cargo: Técnico de Controle da Licitação CPF/MF: [REDACTED] - RG: [REDACTED] SSP/PR

CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA

Função: **MEMBRO**
 Cargo: Professora CPF/MF: [REDACTED] - RG: [REDACTED] 5 SSP/PR

NOEMI DE LIMA MOREIRA Função: **MEMBRO**

Cargo: Técnico de Controle da Licitação CPF/MF: [REDACTED] - RG: [REDACTED] SSP/PR

VANDERLEI RETCHESKI Função: **MEMBRO**

Cargo: Professor CPF/MF: 0 [REDACTED] - RG: 9 [REDACTED] SSP/PR

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de fevereiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosilda Maria Varela
Código Identificador:49A97D3A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/02/2023. Edição 2708
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

000007

Solicitação de Compra/Contratação Pública

MEMORANDO nº 14/2023

DATA: 11/05/2023

Visão Geral

OBJETO:

O presente tem a finalidade de solicitar pedido de licitação para chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços Odontológico e Assistente Social, conforme edital.

JUSTIFICATIVA:

chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços Odontológico e Assistente Social, conforme edital.

Gestor:

Valdinei de Souza

Responsável:

Noemi de Lima Moreira
Antonio Ferraz de Lima Neto

Considerações Finais

Responsável:

Secretário ou funcionario responsável: VALDENEI DE SOUZA



MUNICÍPIO DE

PALMITAL - 000008

GESTÃO 2021/2024

CONTROLE- 35/2023-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 135/2023

EM VIRTUDE DAS SOLICITAÇÕES SUPRAMENCIONADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 15 de Maio de 2023.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 15 / 05 / 2023

Ass: _____



Município de Palmital
Solicitação 135/2023

000009

Equipiano

Página 1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
135	Contratação de Serviço	03	15/05/2023	5
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
464-2	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	0/2023		
Local				
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde			
Órgão				
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
MEDIANTE A NOTA FISCAL		Depósito bancário		
Entrega				
Local			Prazo	
SAUDE E ASSISTENTE SOCIAL			8 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAL JUNTO AO (CRAS), SERVIÇOS ODONTOLÓGICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS.

Justificativa:

SERVIÇO ADONTOLOGICO:

Descrição Detalhada: a Contratação destes profissionais é de extrema necessidade para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmital. Onde farão atendimento aos pacientes do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) nas especialidades de cirurgias buco, endodontia, prótese e atendimento a pacientes com necessidades especiais que procuram atendimento no Município.

ASSISTENTE SOCIAL: - CRAS

Descrição Detalhada: Tendo como objetivo atuar no atendimento ao público, desenvolvendo ações e serviços de proteção social básica de forma continuada para famílias em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos-relacionais e de pertencimento social em sua unidade, tendo por perspectiva o fortalecimento de vínculos familiares no Centros de Referência da Assistência Social (CRAS). Executados pelo serviço de proteção e atendimento integral a famílias e indivíduos - PAIFI, e outras atribuições que a contratação necessitar, sempre do campo do serviço social, atribuídos aos serviços desta secretaria. Considerando a importância do CRAS (Centro de referência de Assistência Social) dentro do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sendo o principal programa de proteção social Básica, espaço físico público responsável pela efetivação dos direitos sociais, se configura como porta de entrada da Assistência Social, ofertando coordenando, em rede, ações que previnem situação de risco social. Sendo que a oferta de proteções Social Básica pelos CRAS, deve-se atentar aos parâmetros definidos para o trabalho social com famílias e assim delimitar a Equipe de Referência necessária, considerando as vulnerabilidades, principais demandas e especificidades do território. Considerando as vulnerabilidades, principais demandas e especificidades do território. objetivo de prestar serviços a famílias que residem em locais de difícil acesso, como áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, calhas de rios, assentamentos, dentre outros. Como as áreas rurais são mais distantes, a Equipe Volante é responsável por desenvolver o trabalho social com famílias destas localidades. Levando em consideração que o profissional especializado em serviços social integra a Equipe Volante do CRAS, o qual atua diretamente com as demandas sociais, intervindo através de seu papel profissional. Neste contexto da Assistência Sociais se insere no papel do Assistente Social que tem como suas principais ações e intervenção nas expressões sociais dos indivíduos, através de planejamento, coordenação e avaliação de programas, planos e projetos sociais, analisa e executar ações relacionados ao estudo dos casos que priorizam o bem estar social e cidadania. Assim pelo exposto a contratação do profissional Assistente Social vem para completara Equipe Volante, para melhor desenvolver o trabalho ofertado pelo CRAS.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000941	ENDODONTIA 20 HORAS SEMANAL	MÊS	12,00	2.000,00	24.000,00
000943	CIRURGIA BUCO - MAXILO - FACIAL 20 HORAS SEMANAL	MÊS	12,00	2.000,00	24.000,00
000945	PRÓTESE DENTÁRIA 20 HORAS SEMANAL	MÊS	12,00	1.500,00	18.000,00
036353	ATENDIMENTO A PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	UND	12,00	2.000,00	24.000,00



Município de Palmital
Solicitação 135/2023

000010

Equipário

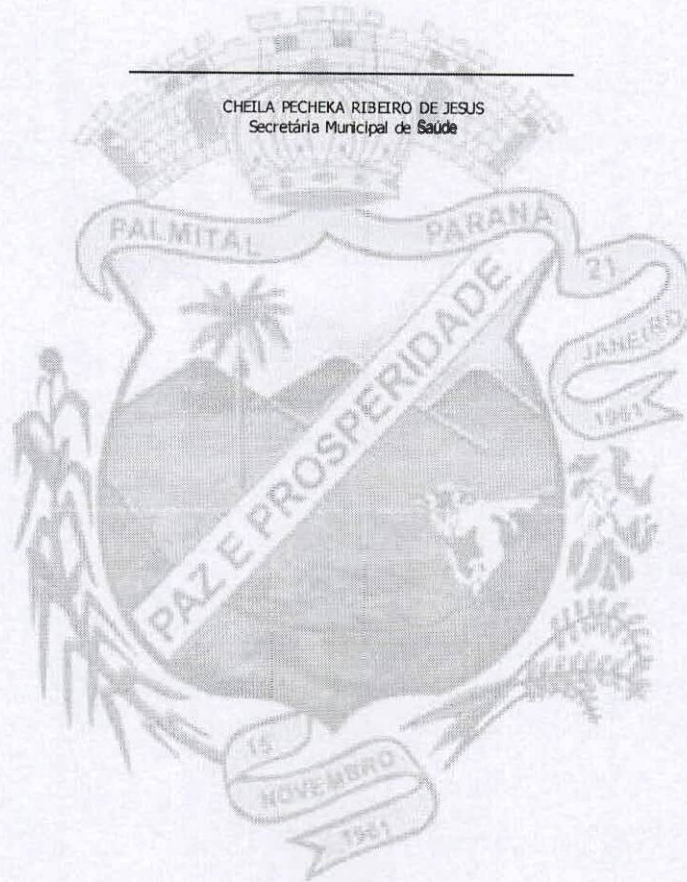
Página 2

20 HORAS

TOTAL 90.000,00

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002 Lote 002					
Código	Nome				
036354	SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS SEMANAL	UND	12,00	4.200,00	50.400,00
				TOTAL	50.400,00
				TOTAL GERAL	140.400,00

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde





MUNICIPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

000011

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 135/2023 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL – ASSISTENTE SOCIAL/CRÁS E ODONTÓLOGO.

ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RECEBIDO EM: ____ / ____ /2023.

Ass: _____



Município de Palmital
Solicitação 135/2023
Indicação de Recursos Orçamentários

000012

Equipiano

Página 1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
135	Contratação de Serviço	03	15/05/2023	5
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
464-2	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	0/2023		
Local				
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde			
Órgão				
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Forma de pagamento				
Descrição			Tipo	
MEDIANTE A NOTA FISCAL			Depósito bancário	
Entrega				
Local			Prazo	
SAUDE E ASSISTENTE SOCIAL			8 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAL JUNTO AO (CRAS), SERVIÇOS ODONTOLÓGICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS.

Justificativa:

SERVIÇO ADONTOLÓGICO:

Descrição Detalhada: a Contratação destes profissionais é de extrema necessidade para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmital. Onde farão atendimento aos pacientes do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) nas especialidades de cirurgias buco, endodontia, protese e atendimento a pacientes com necessidades especiais que procuram atendimento no Município.

ASSISTENTE SOCIAL:

Descrição Detalhada: Tendo como objetivo atuar no atendimento ao público, desenvolvendo ações e serviços de proteção social básica de forma continuada para famílias em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos-relacionais e de pertencimento social em sua unidade, tendo por perspectiva o fortalecimento de vínculos familiares no Centros de Referência da Assistência Social (CRAS). Executados pelo serviço de proteção e atendimento integral a famílias e indivíduos - PAIFI, e outras atribuições que a contratação necessitar, sempre do campo do serviço social, atribuídos aos serviços desta secretaria. Considerando a importância do CRAS (Centro de referência de Assistência Social) dentro do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sendo o principal programa de proteção social Básica, espaço físico público responsável pela efetivação dos direitos sociais, se configura como porta de entrada da Assistência Social, ofertando coordenando, em rede, ações que previnem situação de risco social. Sendo que a oferta de proteções Social Básica pelos CRAS, deve-se atentar aos parâmetros definidos para o trabalho social com famílias e assim delimitar a Equipe de Referência necessária, considerando as vulnerabilidades, principais demandas e especificidades do território. Considerando as vulnerabilidades, principais demandas e especificidades do território. Objetivo de prestar serviços a famílias que residem em locais de difícil acesso, como áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, calhas de rios, assentamentos, dentre outros. Como as áreas rurais são mais distantes, a Equipe Volante é responsável por desenvolver o trabalho social com famílias destas localidades. Levando em consideração que o profissional especializado em serviços social integra a Equipe Volante do CRAS, o qual atua diretamente com as demandas sociais, intervindo através de seu papel profissional. Neste contexto da Assistência Sociais se insere no papel do Assistente Social que tem como suas principais ações e intervenção nas expressões sociais dos indivíduos, através de planejamento, coordenação e avaliação de programas, planos e projetos sociais, analisa e executar ações relacionados ao estudo dos casos que priorizem o bem estar social e cidadania. Assim pelo exposto a contratação do profissional Assistente Social vem para completara Equipe Volante, para melhor desenvolver o trabalho ofertado pelo CRAS.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.1001-2069 Bloco de Custeio - Fundo a Fundo - Atenção Básica				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				



Município de Palmital

Solicitação 135/2023

000013

Indicação de Recursos Orçamentários

Equipário

Página:2

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.39.50.99 DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL				
03750 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
000941	ENDODONTIA 20 HORAS SEMANAL	MÊS	12,00	24.000,00
000943	CIRURGIA BUCO - MAXILO - FACIAL 20 HORAS SEMANAL	MÊS	12,00	24.000,00
000945	PRÓTESE DENTÁRIA 20 HORAS SEMANAL	MÊS	12,00	18.000,00
036353	ATENDIMENTO A PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS 20 HORAS	UND	12,00	24.000,00
Total da dotação				90.000,00
TOTAL				90.000,00

Lote

002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA					
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					
08.243.0802-6085 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS					
04610 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
036354	SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS SEMANAL	UND	12,00	4.200,00	50.400,00
Total da dotação				50.400,00	
TOTAL				50.400,00	
TOTAL GERAL				140.400,00	

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.002.10.301.1001.2069	90.000,00
Cod 03750 Fonte 00494 G.Fonte E	90.000,00
09.003.08.243.0802.6085	50.400,00
Cod 04610 Fonte 00000 G.Fonte E	50.400,00

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE

000014

PALMITAL

GESTÃO 2021/2024

CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 463/2022

SÚMULA: Designa servidores municipais para comporem a Comissão Técnica de Avaliação de Chamamento Público para Credenciamento de Prestadores de Serviços em Saúde e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os membros para comporem a Comissão Técnica de Avaliação de Chamamento Público para Credenciamento de Prestadores de Serviços em Saúde, composta pelos seguintes membros:

1. KATIA APARECIDA DE SOUZA-Diretora Municipal de Saúde
2. MEIRY LARISA DE OLIVEIRA SILVESTRE-Enfermeira
3. NATANE CARLA CAMARGO DA SILVA-Enfermeira

Art. 2º - Compete a referida comissão:

I- Receber e verificar a documentação necessária ao Credenciamento;

II- Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências editalícias, devendo recusar a participação de interessados que deixarem de atender às normas fixadas;

III- Submeter a análise da documentação apresentada à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde de Palmital-Pr;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de Setembro de 2022


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



**FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

FERNANDO DELINSKI FILHO, brasileiro, maior, casado sob comunhão parcial bens, de Ponta Grossa, nascido no dia [redacted] dentista, portador do CPF nº [redacted] RG nº [redacted] SSPPR, residente e domiciliado à [redacted] e **MARCIA CAVASSIM DELINSKI**, brasileira, maior, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ivai/Pr., nascida no dia [redacted] empresária, portadora do RG nº [redacted] SSPPR e do CPF nº [redacted] residente e domiciliada à [redacted] constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA** e terá sua sede e foro à Rua XV de Novembro, nº 905, sala 04, Centro, Palmital/Pr. CEP.85.270-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) dividido em 15.000 (Quinze Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL -R\$
FERNANDO DELINSKI FILHO	14.850	R\$ 14.850,00
MARCIA CAVASSIM DELINSKI	150	R\$ 150,00
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social será " **SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, CLINICA ODONTOLÓGICA E AMBULATORIAL** ".

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 25 de Outubro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao Sr. **FERNANDO DELINSKI FILHO**, com os poderes e atribuições de administrar autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão aos administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Fernando Delinski Filho
Marcia Cavassim Delinski



**FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sócia **MARCIA CAVASSIM DELINSKI** não prestará serviços a sociedade, portanto não terá direito a retirada de "Pró-Labore".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado o liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Declara, que esta sociedade será regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- - Fica eleito o foro de Palmital/Pr., para o exercício e o cumprimento de direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Instrumento em 04 vias.

Palmital, 25 de Outubro de 2006.

Fernando Delinski Filho

FERNANDO DELINSKI FILHO

Marcia Cavassim Delinski

MARCIA CAVASSIM DELINSKI

Marcia Cavassim Delinski
Advogada - OAB/PR 32165

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITORIO REGIONAL DE GUARAPUAVA CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/11/2006 SOB NÚMERO: 41205821247 Protocolo: 06/399275-2	
FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA 1180715	<i>Maria Thereza Lopes Salomao</i> MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL

ANTONICZEI PACHECO
45.749.839 - PR

FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA
CNPJ: 08.453.838/0001-42
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



FERNANDO DELINSKI FILHO, brasileiro, maior, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Ponta Grossa/Pr, empresário, nascido no dia 11/08/1951, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], SSPPR, residente e domiciliado à [REDACTED] MARCIA

CAVASSIM DELINSKI, brasileira, maior, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Ivai/Pr., nascida do dia [REDACTED], empresária, portadora do RG nº [REDACTED], SSP PR e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], únicos sócios componentes da empresa "FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA", com sede e foro na cidade de Palmital - Paraná, à Rua XV de Novembro, nº 905, sala 04, Centro, CEP 85.270-000, inscrita no CNPJ 08.453.838/0001-42, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205821247, em 10/11/2006 resolve assim efetuar alteração conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Clausula Primeira do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: o endereço que era Rua XV de Novembro, 905, sala 04, Centro, Palmital/Pr., CEP: 85.270-000, passa a ser RUA ESCRIVA EGLECI T. G. CAMPANINI, 1105, Centro, Município de PALMITAL/Pr, CEP 85.270-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Altera-se também a Clausula Terceira do Contrato Social onde o ramo de atividade passa a ser: COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS E CLINICA ODONTOLÓGICA E AMBULATORIAL.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.


Palmital/Pr, 07 de Outubro de 2010.


FERNANDO DELINSKI FILHO


MARCIA CAVASSIM DELINSKI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/11/2010
SOB NÚMERO: 20109540336
Protocolo: 10/954033-6, DE 20/10/2010
Empresa: 41 2 0582124 7
FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Rita Aparecida Pacheco
08.453.838-9 PR


Sebastião Motta
Mestre - OAB/PR 12785

FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 08.453.838/0001-42
NIRE: 41205821247 EM 10/11/2006

FERNANDO DELINSKI FILHO, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ponta Grossa/Pr, nascido em 11/08/1972, empresário, inscrito no CPF nº. [REDACTED] e RG nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] e MARCIA CAVASSIM DELINSKI, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ivai/Pr., empresaria, nascida no dia [REDACTED], portadora do RG nº [REDACTED] SSPPR e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na Rua Dr. [REDACTED]. Únicos sócios componentes da empresa FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA, com sede na Rua Escriva Egledi T. G. Campanini, nº 1105, Centro, Palmital/Pr., CEP: 85.270-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o Nire 41205821247 em data de 10/11/2006 e inscrita no CNPJ nº 08.453.838/0001-42, resolvem assim efetuar alteração conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a Cláusula Segunda da Primeira Alteração Contratual onde os ramos de atividades da empresa passam a ser: **SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS E CLINICA ODONTOLÓGICA E AMBULATORIAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01(uma) via.

Palmital/Pr, 29 de Agosto de 2018.


FERNANDO DELINSKI FILHO

x 
MARCIA CAVASSIM DELINSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 09:56 SOB Nº 20184953987.
PROTOCOLO: 184953987 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804347056. NIRE: 41205821247.
FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA

CNPJ nº. 08.453.838/0001-42

I. E. ISENTO

Rua Escrivã Egleci T. G. Campanini, nº. 1105, Centro.

CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

000019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

À Prefeitura Municipal de PALMITAL-PR, Estado do Paraná
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 005/2023

A empresa **FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA**, estabelecida à Rua Escrivã Egleci T. G. Campanini, nº. 1105, Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.453.838/0001-42, declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Chamamento Público e seus anexos, e declara que **ATENDE PLENAMENTE** aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que **CUMPRE PLENAMENTE** os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Palmital/PR, 15 de Maio de 2023.

Fernando Delinski Filho

FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA

CNPJ: 08.453.838/0001-42

FERNANDO DELINSKI FILHO

C. I. nº. 4.591.403-8 SESP-PR

CPF: [REDACTED]

CNPJ: 08.453.838/0001-42
FERNANDO DELINSKI FILHO
& CIA LTDA
Rua Escrivã Egleci T. G. Campanini,
nº. 1105, Centro, PALMITAL/PR
CEP: 85.270-000

.000020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.453.838/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ESCRIVA EGLECI T G CAMPANINI	NÚMERO 1105	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3657-1527
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/05/2023 às 08:45:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000021

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030463671-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.453.838/0001-42

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.453.838/0001-42
Razão Social: FERNANDO DELINSKI FILHO E CIA LTDA
Endereço: RUA ESCRIVA EGLECI T G CAMPANINI 1105 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2023 a 10/06/2023

Certificação Número: 2023051201114364252957

Informação obtida em 15/05/2023 08:54:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.453.838/0001-42
Certidão nº: 20292713/2023
Expedição: 15/05/2023, às 08:55:01
Validade: 11/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.453.838/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força **executiva**.

.000025

3
CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO PARANÁ
expede esta Carteira de Identidade Profis-
sional de CIRURGIÃO-DENTISTA a
Fernando Delinski Filho
inscrito neste Conselho sob nº 10.163
em 10 de março de 99
Filiação Fernando Delinski
Dr. Otacílio Albach Delinski
Nacionalidade Brasileira
Natural de Porto Grossa - PR
Data do Nascimento 11.08.48
Carteira de Identidade 4.521.403-8
SSP - PR 09.04.86

Procurador Municipal de Patrocínio
LUIZ LUIS COELHO ORLANDI
15/05/2023
Ass. [Signature]

Diplomado em 10.02.95
pela Universidade Estadual
de Ponta Grossa

REGISTROS DO DIPLOMA

Repartição UEPG Nº 15.489
Fls. 410 L. 06 em 10.02.95

Repartição MEC Nº 4083
Fls. 018 UEPG-09 em 09.05.96

Repartição CFO Nº 408197
Fls. 429 L. 12-1 em 04.02.97

Repartição CEO-PR Nº 10.163
Fls. 89 L. 23 em 10.02.97

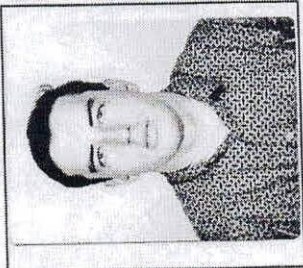
15 51

000027

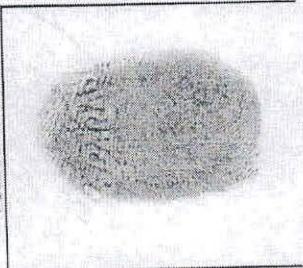
Assinatura do Inscrito

Fernando de Almeida Filho

0



POI. IMPRESO DIREITO



NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
Copel Distribuição S.A.
R. José Izidoro Blazetto, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399



0800.51.00.116 - www.copel.com

Responsável pela Iluminação Pública: Município (42)38571222

Classificação: B3 Comercial, Serviços, Outras Atividades / Ativ. Odoi

Tipo de Fornecedor: Bifásico /50A

DATAS DE LEITURAS

Leitura anterior 16/03/2023

Leitura atual 15/04/2023

Nº de dias 30

Próxima Leitura 16/05/2023

Nome: FERNANDO DELINSKI FILHO

UNIDADE CONSUMIDORA

71226001

Endereço: R. Esc. Egípcia Terezinha Gomes Campanini, 1105 - Centro
CEP: 85270-000
Cidade: Palmital - Estado: PR
CPF: [REDACTED]

CÓDIGO DO CLIENTE

23051290



NOTA FISCAL No. 33714768 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 15/04/2023

Consulte Chave de Acesso em:
<https://n13a.fazenda.pr.gov.br/n13a/NF3aConsulta?wsdl>
Chave de Acesso
4123 0404 3688 9800 0105 6600 3033 7147 6810 0806 3985
Protocolo de Autorização: 1412300018447303 - 15/04/2023 às 08:19:56+00:00

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
04/2023	07/05/2023	R\$169,66

PAGO!

Descrição de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	195	0,331282	64,60	2,48	11,63	0,258940	ICMS	142,14	18%	25,59
ENERGIA ELÉT USO SISTEMA	kWh	195	0,397641	77,54	2,98	13,96		COFINS	116,15	3,80%	4,49
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO	UN	1	2,940000	2,94				PIS	118,55	0,8350%	0,97
JUROS CONTA ANTERIOR	UN	1	0,730000	0,73							
ACRESCIMO MORATORIO	UN	1	0,600000	0,60							
CONT. ILLUMIN. PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	23,250000	23,25							
TOTAL				169,66	5,46	25,59					

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
ABR23	195
MAR23	218
FEV23	200
JAN23	181
DEZ22	194
NOV22	182
OUT22	131
SET22	104
AGO22	135
JUL22	116
JUN22	136
MAI22	171
ABR22	161

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Cont. Medidor	Consumo kWh
0041360503	CONSUMO kWh	TP	2667	2862	1	195

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 15/04/2023

EE12.B498.D329.6221.25C8.B949.CFF2.1C29

REAVISO DE VENCIMENTO

[REDACTED]

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,97 E COFINS R\$4,49 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band.Tarif.: Verde:17:03-15:04

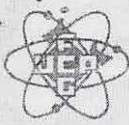
UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
71226001	04/2023	07/05/2023	R\$169,66



Número da fatura: FAT-01-20234380809398-79

836600000019 696601110005 001010202347 380809398791





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

IRRECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 73.269 DE 07/12/731

000029

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PRAÇA SANTOS ANDRADE, S/Nº - CAIXA POSTAL 992
CEP. 84010-240 - PONTA GROSSA - PARANÁ



HISTÓRICO ESCOLAR

00444/95

NOME: FERNANDO DELINSKI FILHO

PAI: FERNANDO DELINSKI

MÃE: DOROTI ALBACH DELINSKI

SEXO: M DATA DE NASCIMENTO: [REDACTED] LOCAL: PONTA GROSSA NACIONALIDADE: PR BRASILEIRA

TÍTULO DE ELEITOR: 49163130620 ZONA: 139 CARTEIRA DE IDENTIDADE: 4.591.403-8 ÓRGÃO EXPEDIDOR: INSI PR REGISTRO ACADÊMICO: 901040543

SITUAÇÃO MILITAR: [REDACTED] DOCUMENTO: [REDACTED] NÚMERO: [REDACTED] CATEGORIA: [REDACTED] ÓRGÃO EXPEDIDOR: [REDACTED] DATA: [REDACTED]

ENSINO MÉDIO: CICLO OU GRAU: 2 ESTABELECIMENTO E SEDE: COLEGIO ESTADUAL REGENTE FELD - ENSINO DE 1. E 2. GRAUS ANO DE CONCLUSÃO: 1989 PONTA GROSSA - PARANÁ.

ENSINO SUPERIOR: ODONTOLOGIA TURNO: INTEGRAL RECONHECIDO PELO DECRETO N. 40445, DE 30/11/1956, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO N. 275, DE 30/11/1956.

CONCURSO VESTIBULAR: ANO: 1990/1 ESTABELECIMENTO E SEDE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - PONTA GROSSA - PARANÁ. CLASSIFICADO EM 4 LUGAR, EM UM TOTAL DE 45 VAGAS.

DATA DE COLAÇÃO DE GRAU: 10 DE FEVEREIRO DE 1995
DATA DE EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA: 10 DE FEVEREIRO DE 1995

OBSERVAÇÃO: O CURSO É OFERTADO EM REGIME ANUAL, COM MÉDIA MÍNIMA DE APROVAÇÃO 6,0 (SEIS) E MÁXIMA 10,0 (DEZ); SENDO QUE A MÉDIA 7,0 (SETE) APROVA SEM SUBMISSÃO AO EXAME FINAL, CONSIDERANDO-SE AS QUATRO PROVAS BIMESTRAIS.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SEÇÃO DE CONTROLE ACADÊMICO
José Dorival Mandelra
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PONTA GROSSA, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE EXPEDIENTE E REGISTRO
Mário Urbano Canterl
CHEFE DE DIVISÃO

Procuradoria Municipal do Paraná
CONEXÃO ORIGINAL
15 05 2023
1



ODONTOLOGIA
FERNANDO DELINSKI FILHO

ANO	CODIGO	NOME DA DISCIPLINA	AVIA PARANÁ	SR PARANÁ	CONCEITO DE NOTA	OBSERVAÇÕES
1. SERIE						
1990	302033	ANATOMIA CERAL E BUCO DENTAL	136	095	08,5	APROVADO
1990	303048	HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA	170	093	08,2	APROVADO
1990	501071	CIENCIAS SOCIAIS	068	089	08,7	APROVADO
1990	302034	MATERIAIS DENTARIOS	136	096	08,5	APROVADO
1990	103005	BIOQUIMICA	068	097	08,1	APROVADO
1991	302047	MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA	136	085	07,9	APROVADO
1990	502010	PORTUGUES INSTRUMENTAL	068	092	09,2	APROVADO
1990	202031	INTRODUCAO A ODONTOLOGIA	068	094	08,5	APROVADO
2. SERIE						
1992	302035	FARMACOLOGIA	102	096	07,6	APROVADO
1991	302046	RADIOLOGIA	136	094	08,1	APROVADO
1990	302050	ESCULTURA DENTAL E OCLUSAO	136	097	07,9	APROVADO
1991	302039	DENTISTICA OPERATORIA	136	094	07,3	APROVADO
1992	302043	CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL I	136	094	07,8	APROVADO
1991	303047	FISIOLOGIA HUMANA E APLICADA	136	093	07,3	APROVADO
1992	302048	ORIENTACAO PROFISSIONAL	068	097	08,5	APROVADO
3. SERIE						
1992	302049	ESTOMATOLOGIA	136	096	07,3	APROVADO
1991	302037	ODONTOLOGIA PREVENTIVA E SANITARIA	102	090	07,6	APROVADO
1991	302036	PATOLOGIA	170	100	07,2	APROVADO
1992	302040	DENTISTICA RESTAURADORA	170	100	07,0	APROVADO
1993	302044	CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL II	136	100	08,3	APROVADO
1992	302015	PROTESE DENTAL I	136	100	07,3	APROVADO
4. SERIE						
1993	302019	PERIODONTIA	136	093	07,0	APROVADO
1993	302041	PROTESE DENTAL II	170	092	08,3	APROVADO
1993	302038	ODONTOPEDIATRIA	204	095	07,6	APROVADO
1993	302021	ENDUODNTIA	170	099	06,0	APROVADO
1993	302022	ORTODONTIA	136	092	08,1	APROVADO
5. SERIE						
1994	302042	CLINICA INTEGRADA	340	100	10,0	APROVADO
1994	302045	ODONTOLOGIA LEGAL E ODONTOLOGIA	068	100	07,1	APROVADO
DISCIPLINA(S) OPTATIVA(S)						
1994	302053	CLINICA MULTIDISCIPLINAR II	102	091	08,6	APROVADO
1994	302052	CLINICA MULTIDISCIPLINAR I	102	100	08,0	APROVADO
1994	302054	CLINICA MULTIDISCIPLINAR III	102	047	03,7	REPROVADO
PRATICA ESPORTIVA						
1990	000001	ATIVIDADE ESPORTIVA GERAL	060	000	-----	APROVADO
1992	000000	ATIVIDADE ESPORTIVA-NATACAO	060	055	-----	REPROVADO
1993	000004	ATIVIDADE ESPORTIVA-MUSCULACAO	060	026	-----	REPROVADO
1994	000005	ATIVIDADE ESPORTIVA-VOLEI MASCULINO	060	005	-----	APROVADO

**						
**						

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SEÇÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

José Dorival Mendes
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PONTA GROSSA, 15 DE FEVEREIRO DE 1995

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE

Mário
CHEFE DE DIVISÃO



CURSO
ODONTOLOGIA

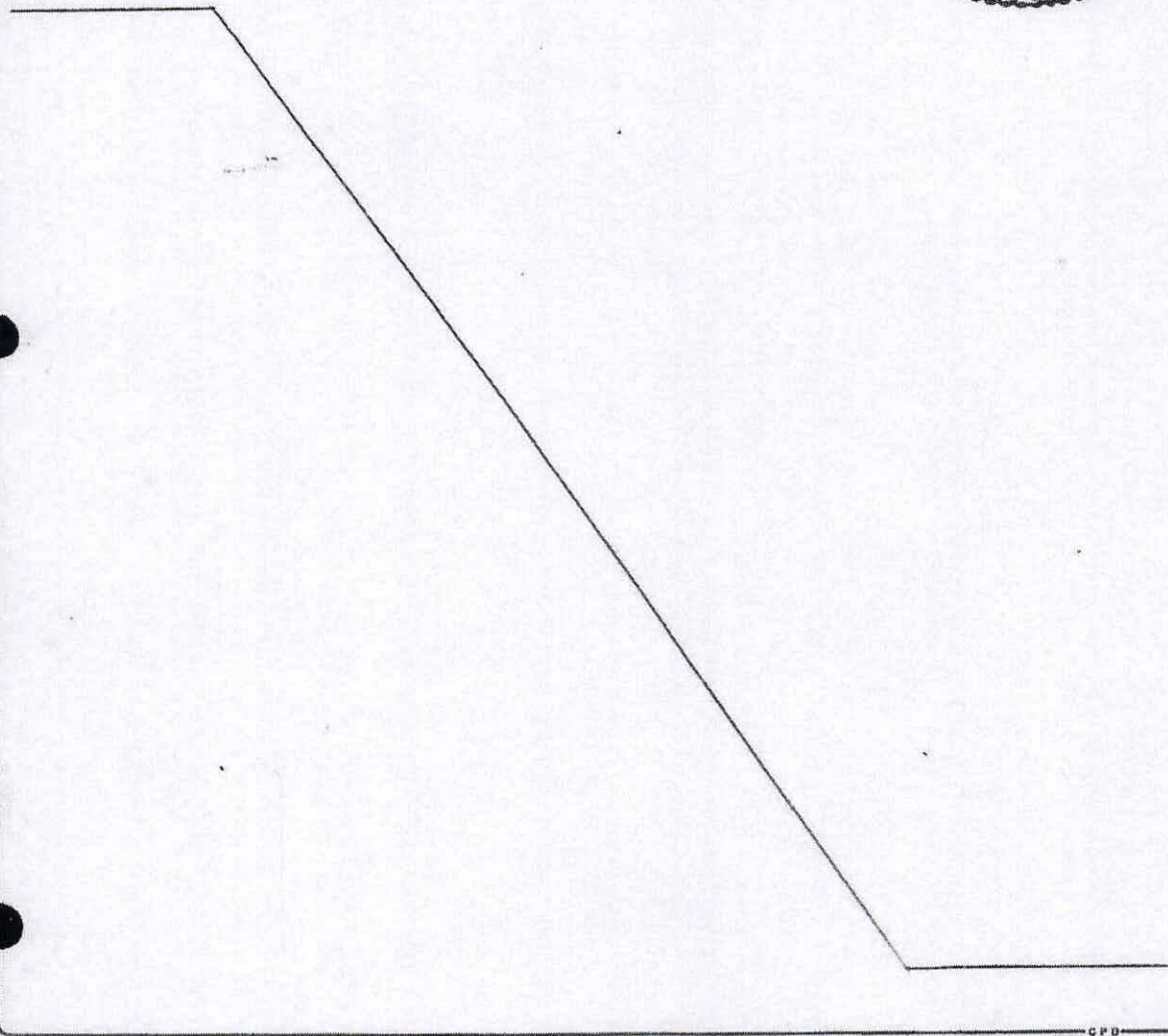
R.A.: 901040543

PAG. 2/2

ALUNO
FERNANDO DELINSKI FILHO

OBSERVAÇÕES

CARGA HORARIA EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES: 0232 HORAS.
CARGA HORARIA OFICIAL DO CURSO: 3842 HORAS-AULA.
CARGA HORARIA CURRICULAR CUMPRIDA: 4168 HORAS-AULA.
ODONTOLOGIA



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SEÇÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

José Dorival Bandeira
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PONTA GROSSA, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1995

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE EXPEDIENTE E REGISTRO

Mário Urbano Canterl
CHEFE DE DIVISÃO

FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA

CNPJ nº. 08.453.838/0001-42

I. E. ISENTO

Rua Escrivã Egleci T. G. Campanini, nº. 1105, Centro.

CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

000032

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de PALMITAL-PR, Estado do Paraná
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 005/2023

RAZÃO SOCIAL: FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA e CNPJ:
08.453.838/0001-42

ENDEREÇO: Rua Escrivã Egleci T. G. Campanini, nº. 1105, Centro, Palmital/PR

1 - Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2 - Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3 - Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. FERNANDO DELINSKI FILHO, Portador do RG nº. [REDACTED] SESP-PR e CPF nº. [REDACTED].

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE Nº: 86.30-5-04 - Atividade odontológica;

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 11177

4 - Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5 - Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6 - Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: fdelinski@hotmail.com

Telefone: (42) 9 9940-6417

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7 - Declaramos que a empresa contribui para a promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o

FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA

CNPJ nº. 08.453.838/0001-42

I. E. ISENTO

000033

Rua Escrivã Egleci T. G. Campanini, nº. 1105, Centro.
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

8 - Declaramos que as informações prestadas por nossa empresa são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

Palmital/PR, 15 de Maio de 2023.

Fernando Delinski Filho

FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA

CNPJ: 08.453.838/0001-42

FERNANDO DELINSKI FILHO

C. I. nº. 4.591.403-8 SESP-PR

CPF: [REDACTED]

CNPJ: 08.453.838/0001-42
FERNANDO DELINSKI FILHO
& CIA LTDA
Rua Escrivã Egleci T. G. Campanini,
nº. 1105, Centro, PALMITAL/PR
CEP: 85.270-000

FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA

CNPJ nº. 08.453.838/0001-42

I. E. ISENTO

Rua Escrivã Egleci T. G. Campanini, nº. 1105, Centro.
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

000034

ANEXO VI

Ao
Município de PALMITAL-PR

Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público nº. 005/2023

A empresa **FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA**, estabelecida à Rua Escrivã Egleci T. G. Campanini, nº. 1105, Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ nº. 08.453.838/0001-42, através do presente, informa que tem interesse no credenciamento de:

- 01 (Um) profissional no **Item 01** – ENDODONTIA 20 HORAS;
- 01 (Um) profissional no **Item 02** – CIRURGIÃO BUCO MAXILO FACIAL 20 HORAS;
- 01 (Um) profissional no **Item 03** – ATENDIMENTO A PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS 20 HORAS;
- 01 (Um) profissional no **Item 04** – PROTESE DENTÁRIAS 20 HORAS, e aceita a todas as cláusulas, valores e condições para execução dos serviços constantes neste edital de Chamamento Público nº. 005/2023.

Palmital/PR, 15 de Maio de 2023.

Fernando Delinski Filho

FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA

CNPJ: 08.453.838/0001-42

FERNANDO DELINSKI FILHO

C. I. nº. 4.591.403-8 SESP-PR

CPF: [REDACTED]

CNPJ: 08.453.838/0001-42
FERNANDO DELINSKI FILHO
& CIA LTDA

Rua Escrivã Egleci T. G. Campanini,
nº. 1105, Centro, PALMITAL/PR
CEP: 85.270-000

000035



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA**
CNPJ: 08.453.838/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:47:39 do dia 10/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2020.

Código de controle da certidão: **E4D8.272F.3D72.B289**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/06/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Palmital, 16 de Maio de 2023

NEGATIVA Nº: 425/2023

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJ9UFFHTJ2X28A9E7

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
11177	08.453.838/0001-42		40253

ENDEREÇO

ESCRIVA EGLECI T.G. CAMPAN, 1105 - TERREO - CENTRO CEP: 85270000 Palmital - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividade odontológica


RAFAEL ANDRADE ALMEIDA

Emitido por: RAFAEL ANDRADE ALMEIDA

.000037

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

MATULLE LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social **SEBASTIANA APARECIDA MATULLE**, brasileira, maior, solteira, Assistente Social, nascida em [REDACTED], natural de Reserva/Pr., portadora do CPF [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SESPPR, residente e [REDACTED] - PR, CEP: 85270-000. Resolve, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adotará como nome empresarial: **MATULLE LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Joaquim Ferreira de Souza, nº 1010, Centro, Palmital - PR, CEP: 85.270-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: (CNAE: 8800-6/00) **Serviços de Assistência Social sem alojamento**.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 19/04/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da empresa será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País totalmente integralizados pela sócia da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
SEBASTIANA APARECIDA MATULLE	30.000	30.000,00	100,00
TOTAL:	30.000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida pela sócia **SEBASTIANA APARECIDA MATULLE** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SETIMA: Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: A sócia poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Sebastiana Aparecida Matulle

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

2

MATULLE LTDA

CLÁUSULA DECIMA: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: A sócia declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Palmital - PR, 19 de abril de 2023.

Sebastiana Aparecida Matulle
SEBASTIANA APARECIDA MATULLE
Sócia/Administradora



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAO FLAVIO MARIOT, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 040149/O-7, inscrito no CPF nº 74479962972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
[REDACTED]	040149/O-7	JOAO FLAVIO MARIOT



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2023 10:18 SOB Nº 41211580353.
PROTOCOLO: 232718466 DE 03/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306196217. CNPJ DA SEDE: 50560759000105.
NIRE: 41211580353. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2023.
MATULLE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

000040

MATULLE LTDA

CNPJ nº. 50.560.759/0001-05

I. E. ISENTO

Rua Joaquim Ferreira de Souza, nº. 1010, Centro.
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitações

À Prefeitura Municipal de PALMITAL-PR, Estado do Paraná
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 005/2023

A empresa **MATULLE LTDA**, estabelecida à Rua Joaquim Ferreira de Souza, nº. 1010, Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.560.759/0001-05, declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Chamamento Público e seus anexos, e declara que **ATENDE PLENAMENTE** aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que **CUMPRE PLENAMENTE** os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Palmital/PR, 15 de Maio de 2023.

Sebastiana Aparecida Matulle

MATULLE LTDA

CNPJ: 50.560.759/0001-05

SEBASTIANA APARECIDA MATULLE

C. I. nº. 7.712.812-3 SESP-PR

CPF [REDACTED]

CNPJ: 50.560.759/0001-05
MATULLE LTDA
Rua Joaquim Ferreira de Souza,
nº. 1010, Centro, PALMITAL/PR
CEP: 85.270-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.560.759/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2023	
NOME EMPRESARIAL MATULLE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA	NÚMERO 1010	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEMARIOT@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 9138-1527/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2023 às 10:40:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000042

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030450188-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 50.560.759/0001-05

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta **data**.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

.000043



Município de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/06/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Palmital, 10 de Maio de 2023

NEGATIVA Nº: 407/2023

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJ9UFFH4J2X28A2B7

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MATULLE LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
900025971	50.560.759/0001-05		562

ENDEREÇO

JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA, 1010 - CENTRO CEP: 85270000 Palmital - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de assistência social sem alojamento


RAFAEL ANDRADE ALMEIDA

Emitido por: THALIA TAINA DE SOUZA LASKOSKI

.000044

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 50.560.759/0001-05
Razão Social: MATULLE LTDA
Endereço: R JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA 1010 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

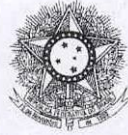
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2023 a 07/06/2023

Certificação Número: 2023050915593127809685

Informação obtida em 12/05/2023 10:39:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATULLE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.560.759/0001-05
Certidão n°: 20061513/2023
Expedição: 12/05/2023, às 10:38:45
Validade: 08/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATULLE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **50.560.759/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CRESS PR**
Conselho Regional de Serviço Social - 11ª Região

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Documento nº: 00755/2023

Declaramos que o/a assistente social **SEBASTIANA APARECIDA MATULLE**, inscrito/a no CPF sob o nº [REDACTED], encontra-se inscrito/a neste Conselho Regional de Serviço Social da 11ª Região – CRESS/PR, sob o nº **15148** desde **27/04/2023**, nos termos da Lei nº 8.662/93, estando com sua inscrição **ATIVA**.

Esta declaração é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

Documento emitido em 08 de maio de 2023

Obs.: Este documento não possui efeitos para comprovação de existência ou não de débitos e/ou parcelamentos junto ao CRESS/PR.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

Joceli Strojny
INSCRIÇÃO E CADASTRO
CRESS 11ª Região



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <https://cress-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **929300fb-05e6-4314-82cc-e67f48045f38**

Diploma de Serviço Social

A Diretora da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso de Serviço Social em 27 de janeiro de 2012, confere o título de Bacharel em Serviço Social a

Sebastiana Aparecida Matulle

de nacionalidade Brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 20 de janeiro de 1980 portadora da carteira de identidade de n.º 7.712.812-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pitanga, 06 de março de 2012.

Suzana Bertolini
Suzana Bertolini
Secretaria Geral

Sebastiana Aparecida Matulle
Sebastiana Aparecida Matulle
Diplomada

Jane Siva
Professora Jane Siva
Diretora Geral

.000048

CURSO DE SERVIÇO SOCIAL RECONHECIDO PELA PORTARIA
N.º 621 de 13/11/2008 PUBLICADA NO D.O.U. DE 14/11/2008

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - UNICENTRO

CNPJ: 77.942.914/0001-2

Reconhecimento: Decreto nº 3.441 de 07/04/1997, Publicado no Diário
Oficial do Estado nº 5063 de 08/03/1997

Diploma registrado sob nº 19355, Livro 4 de 201 em 04/05/2021 por
delegação de competência do Ministério da Educação nos termos da Lei
de 14/12/2011

Processo nº 17338

Outorgado em 04 de Maio de 2023

PROF. KARINA WOLFF BECKMANN

Pró-Reitora de Ensino

Por delegação de competência nos termos da Portaria nº 676-
GRUNICENTRO de 22 de Agosto de 2018

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

15 / 05 / 2023

Ass.

PI USO INTERNO

MATULLE LTDA

CNPJ nº. 50.560.759/0001-05

I. E. ISENTO

Rua Joaquim Ferreira de Souza, nº. 1010, Centro.
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de PALMITAL-PR, Estado do Paraná
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 005/2023RAZÃO SOCIAL: MATULLE LTDA e CNPJ: 50.560.759/0001-05
ENDEREÇO: Rua Joaquim Ferreira de Souza, nº. 1010, Centro, Palmital/PR

1 - Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2 - Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3 - Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que a responsável legal da empresa é a Sra. SEBASTIANA APARECIDA MATULLE, Portadora do RG nº. 7.712.812-3 SESP-PR e CPF nº. 033.926.779-81.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE Nº: 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento;

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 900025971

4 - Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5 - Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6 - Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: cida_bit@hotmail.com

Telefone: (46) 9 9118-2664

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7 - Declaramos que a empresa contribui para a promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o

MATULLE LTDA
CNPJ nº. 50.560.759/0001-05
I. E. ISENTO

000050

Rua Joaquim Ferreira de Souza, nº. 1010, Centro.
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

8 - Declaramos que as informações prestadas por nossa empresa são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

Palmital/PR, 15 de Maio de 2023.

Sebastiana Aparecida Matulle

MATULLE LTDA
CNPJ: 50.560.759/0001-05
SEBASTIANA APARECIDA MATULLE
C. I. nº. 7.712.812-3 SESP-PR
CPF: [REDACTED]

CNPJ: 50.560.759/0001-05
MATULLE LTDA
Rua Joaquim Ferreira de Souza,
nº. 1010, Centro, PALMITAL/PR
CEP: 85.270-000

000051

MATULLE LTDA
CNPJ nº. 50.560.759/0001-05
I. E. ISENTO
Rua Joaquim Ferreira de Souza, nº. 1010, Centro.
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

ANEXO VI

Ao
Município de PALMITAL-PR

Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público nº. 005/2023

A empresa **MATULLE LTDA**, estabelecida à Rua Joaquim Ferreira de Souza, nº. 1010, Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ nº. 50.560.759/0001-05, através do presente, informa que tem interesse no credenciamento de 01 (Um) profissional no **Item 06 – ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS**, e aceita a todas as cláusulas, valores e condições para execução dos serviços constantes neste edital de Chamamento Público nº. 005/2023.

Palmital/PR, 15 de Maio de 2023.

Sebastiana Aparecida Matulle

MATULLE LTDA
CNPJ: 50.560.759/0001-05
SEBASTIANA APARECIDA MATULLE
C. I. nº. 7.712.812-3 SESP-PR
CPF: [REDACTED]

CNPJ: 50.560.759/0001-05
MATULLE LTDA
Rua Joaquim Ferreira de Souza,
nº. 1010, Centro, PALMITAL/PR
CEP: 85.270-000

000052



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2512168120

2 e 1 NOME E SOBRENOME

SEBASTIANA APARECIDA MATULLE

1ª HABILITAÇÃO

29/04/2006



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

4a DATA EMISSÃO

01/12/2022

4b VALIDADE

01/12/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF

77128123 SESP PR

4d CPF

5 Nº REGISTRO

9 CAT HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

DAMION MATULLE

TEREZA MATULLE

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		01/12/2032	
A1			
B		01/12/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

Área para observações (vazia)

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

18811816934
PR922613565

2512168120

PARANÁ

15 05 2023

R
15 / 05 2023



15 05 2003

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE NASCIMENTO

DATA DE EXPEDICAO

REGISTRO GERAL

SEBASTIANA APARECIDA MATULLE

PAIS: BRASIL

UNIDADE DE REGISTRO: MATULLE

RESERVA/PR

CONARCA=RESERVA/PR, DA SEDE

DOC. ORIGEM: C. NSSE 2003, LIVRO=425, FOLHA=134V

ASSINATURA DO DIRETOR

RICARDO KERPESCHER

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N. 7.116 DE 29/09/23

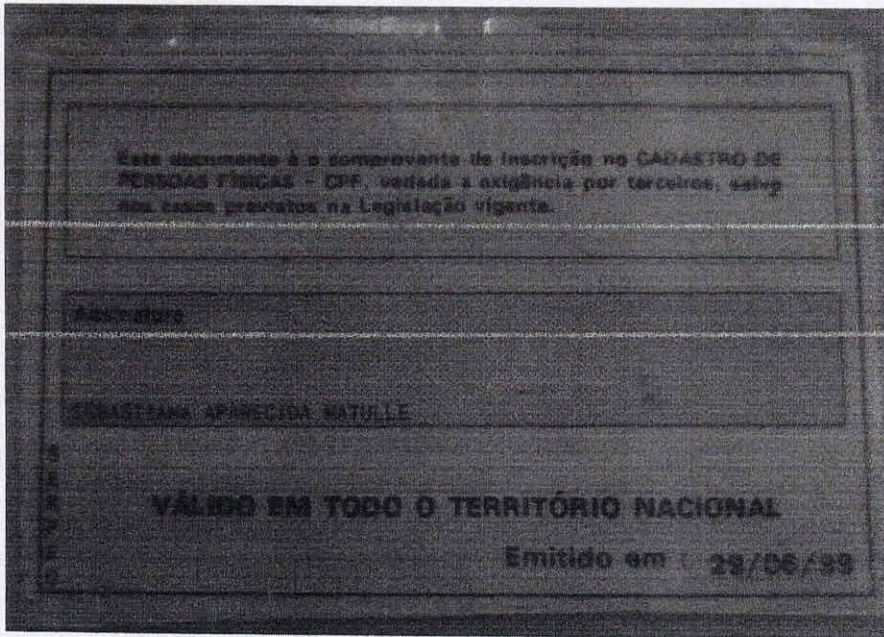
PR

CURITIBA - PR

000054



Prefeitura Municipal de Patrocinio
CONFERE COM O ORIGINAL
15 / 05 / 2023
Ass. [Signature]
EM USO INTERNO



Professora Municipal de Português
 CONFERÊNCIA JURÍDICA
 15 / 05 / 2023
 Ass. _____
 INSC. Nº _____

000057



Responsável pela Iluminação Pública: Município (42)3667.1222

Classificação: RESIDE/RESIDENCIAL Tipo de Fornecimento: MONOFASICO / 30A

DAMION MATULLE R JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA, 1010

CEP: 55270000 Cidade: PALMITAL - PR CPF: [REDACTED]



PAGUE COM PIX

UNIDADE CONSUMIDORA 15977641

CÓDIGO DO CLIENTE 46001044

AS [1.6.12.0]

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
04/2023	16/05/2023	R\$ 82,75



NOTA FISCAL Nº 35374433 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 25/04/2023

Consulte Chave de Acesso em: https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl Chave de acesso: 41230404368998000106660030363744332035662716 Protocolo de Autorizacao: - as +00:00 EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

Declaracao Anual de Quitacao de Debitos Em atendimento a Lei 12.007/2009, a Copel Distribuicao S. A. declara, pela presente, que as faturas de energia eletrica deste unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2022, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaracao substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2022, salvo aqueles contestados judicialmente e cu derivados de grandezas nao faturadas.

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	25/03/2023	25/04/2023	31	24/05/2023

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit. (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	106	0,329905	34,97	1,24	6,29	0,268940
(02) USO SISTEMA	kWh	106	0,395943	41,97	1,48	7,56	0,310800
(03) CONT ILUMIN				5,81			
TOTAL				82,75			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (03) CONT.ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO

HISTÓRICO DE CONSUMO	CONSUMO FATURADO		No DIAS FAT	Tributo			
	Mês	Consumo		Tributo	Base Calc (R\$)	Alíquota (%)	Valor R\$
MAR.23	[Bar]	109	30	ICMS	76,94	18,00	13,84
FEV.23	[Bar]	107	30	PIS	63,09	0,76	0,48
JAN.23	[Bar]	110	32	COFINS	63,09	3,54	2,24
DEZ.22	[Bar]	108	29				
NOV.22	[Bar]	113	30				
OCT.22	[Bar]	104	32				
SET.22	[Bar]	97	30				
AGO.22	[Bar]	102	31				
JUL.22	[Bar]	96	30				
JUN.22	[Bar]	92	30				
MAI.22	[Bar]	104	29				
ABR.22	[Bar]	120	32				

Reservado ao Fisco E3C9.4FB8.6489.33B8.8FAE.C309.272F.2382



Três Reboças nº 1376
Iba - PR
81-45
Fone: (41) 30080-54
Internet: www.sanepar.com.br

000058

CONTA PONE-SANEPAR: 0800-200-0115
NOME DO CLIENTE _____ MATRÍCULA _____
TEREZA MATULLE Nº 0790.7540
ENDEREÇO _____ Nº LADO - Nº FRENTE _____
R JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA Nº 1010
TEREZA MATULLE
CEP _____ LOCAL _____

85.270-000 PALMITAL
ROTEIRO DE LEITURA _____
169-08-25-000-75095 Y19AA0041181-4-1 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flor	Coll. Totale	Deficiências no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	13	13	13	-1	13	
Nº Amostras Realizadas	14	14	14	13	14	
Nº Amostras que Atenderam a Legislação	14	14	14	13	14	

Conclusão: **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**
HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2023	PAGO	PAGO	PAGO	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS
TX LIXO PREFEITURA
PREFEITURA(R\$) 6,47
SANEPAR(R\$)

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS		TOTAIS	
		ÁGUA	ESGOTO	ÁGUA	ESGOTO
RES Mínimo	5			45,25	
De 6 a 10m3	5	1,40		7,00	
De 11 a 15m3	3	7,00		23,40	

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23
13	12	11	13	13	13	12	13	13	A	12

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERENCIA
30	13/04/2023	552	565	13	04/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	12	25/04/2023

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
15/05/2023	75,65		6,47	82,12

02 DE ABRIL, DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO.
ATENDIMENTO: GUARAPUAVA@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 7,06
AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MATULLE LTDA**
CNPJ: **50.560.759/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:42 do dia 12/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2023.

Código de controle da certidão: **B44E.C0BA.C84B.9BDD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MATULLE LTDA

CNPJ nº. 50.560.759/0001-05

I. E. ISENTO

Rua Joaquim Ferreira de Souza, nº. 1010, Centro.
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR**ANEXO IV****DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de PALMITAL-PR, Estado do Paraná
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 005/2023

RAZÃO SOCIAL: MATULLE LTDA e CNPJ: 50.560.759/0001-05

ENDEREÇO: Rua Joaquim Ferreira de Souza, nº. 1010, Centro, Palmital/PR

1 - Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2 - Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3 - Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que a responsável legal da empresa é a Sra. SEBASTIANA APARECIDA MATULLE, Portadora do RG nº. 7.712.812-3 SESP-PR e CPF nº. 033.926.779-81.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE Nº: 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento;

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 900025971

4 - Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5 - Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6 - Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: cida_bit@hotmail.com

Telefone: (46) 9 9118-2664

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7 - Declaramos que a empresa contribui para a promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o

.000061

MATULLE LTDA

CNPJ nº. 50.560.759/0001-05

I. E. ISENTO

Rua Joaquim Ferreira de Souza, nº. 1010, Centro.
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

8 - Declaramos que as informações prestadas por nossa empresa são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências ~~encontradas~~.

Palmital/PR, 15 de Maio de 2023.

Sebastiana Aparecida Matulle

MATULLE LTDA

CNPJ: 50.560.759/0001-05

SEBASTIANA APARECIDA MATULLE

C. I. nº. 7.712.812-3 SESP-PR

CPF: [REDACTED]

CNPJ: 50.560.759/0001-05

MATULLE LTDA

Rua Joaquim Ferreira de Souza,
nº. 1010, Centro, PALMITAL/PR

CEP: 85.270-000

MATULLE LTDA

CNPJ nº. 50.560.759/0001-05

I. E. ISENTO

Rua Joaquim Ferreira de Souza, nº. 1010, Centro.
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

ANEXO VI

Ao
Município de PALMITAL-PR

Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público nº. 005/2023

A empresa **MATULLE LTDA**, estabelecida à Rua Joaquim Ferreira de Souza, nº. 1010, Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ nº. 50.560.759/0001-05, através do presente, informa que tem interesse no credenciamento de 01 (Um) profissional no **Item 06 – ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS**, e aceita a todas as cláusulas, valores e condições para execução dos serviços constantes neste edital de Chamamento Público nº. 005/2023.

Palmital/PR, 15 de Maio de 2023.

Sebastiana Aparecida Matulle

MATULLE LTDA

CNPJ: 50.560.759/0001-05

SEBASTIANA APARECIDA MATULLE

C. I. nº. 7.712.812-3 SESP-PR

CPF: [REDACTED]

CNPJ: 50.560.759/0001-05
MATULLE LTDA
Rua Joaquim Ferreira de Souza,
nº. 1010, Centro, PALMITAL/PR
CEP: 85.270-000

..000063

MATULLE LTDA

CNPJ nº. 50.560.759/0001-05

I. E. ISENTO

Rua Joaquim Ferreira de Souza, nº. 1010, Centro.
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitações

À Prefeitura Municipal de PALMITAL-PR, Estado do Paraná
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 005/2023

A empresa **MATULLE LTDA**, estabelecida à Rua Joaquim Ferreira de Souza, nº. 1010, Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.560.759/0001-05, declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Chamamento Público e seus anexos, e declara que **ATENDE PLENAMENTE** aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que **CUMPRE PLENAMENTE** os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Palmital/PR, 15 de Maio de 2023.

Sebastiana Aparecida Matulle

MATULLE LTDA

CNPJ: 50.560.759/0001-05

SEBASTIANA APARECIDA MATULLE

C. I. nº. 7.712.812-3 SESP-PR

CPF: [REDACTED]

CNPJ: 50.560.759/0001-05
MATULLE LTDA
Rua Joaquim Ferreira de Souza,
nº. 1010, Centro, PALMITAL/PR
CEP: 85.270-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000064

PARECER Nº 235/2023 – LIC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2023.

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS DE SAÚDE E ASSISTENTE SOCIAL
VINCULADOS A CHAMAMENTO PÚBLICO.
POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES
NECESSÁRIAS: ARTs. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE
JUNHO DE 1993.**

Trata-se de parecer solicitado pela Exma. Sra. Secretária de Saúde, assistente social acerca da realização da inexigibilidade de licitação para contratação referente ao chamamento público 05/2023 para credenciamento e possível contratação de pessoas físicas interessadas em realizar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde e assistente social no Município de Palmital-PR, em caráter complementar, tendo por objeto a prestação de serviços de Odontológico e Assistente Social;

Instruem o presente processo, dentre outros, encaminhados pela Secretaria de Saúde, Assistente Social, a devida justificativa, previsão de abertura de concurso Público esta previsto para agosto/2023. Serão abertas vagas para diversos cargos. Inclusive Odontológico e Assistente Social, para suprir a demanda pelos serviços de saúde, assistentes Social e a solicitação visando à realização do procedimento.

É o breve relatório.

Prefacialmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base os elementos que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 3º, VIII e XXII, da Lei

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



Municipal nº 33/2013, tem-se que compete a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo permitido adentrar a análise da conveniência e da oportunidade dos atos administrativos praticados pelo gestor, e nem, ainda, verificar aspectos de natureza eminentemente **técnico-administrativa**.

O Ministério da Saúde, com fundamento no inciso XIV do art.16 da Lei n 8080/90, normatiza por Portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS.

A contratação por inexigibilidade de licitação, após o resultado de Credenciamento administrativo pelo qual a Administração convocou interessados segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciaram-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada.

Apesar de não ser um procedimento previsto expressamente na legislação, é reconhecido como válido pela própria jurisprudência do TCU, Tribunais de Contas e pela doutrina.

"Cumpre ponderar, desde já, que a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei 8666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrado suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática"¹

O credenciamento se dará por ato formal e aplicar-se-á a todos os licitantes que foram habilitados em procedimento específico, fundamentado no caput do art. 25 da Lei n 8.666/1993, quando se conferirá o direito de exercer complementarmente a partir da celebração de contrato, a prestação de serviços de saúde. Portanto, o credenciamento preservará a lisura, transparência e



economicidade do procedimento, garantindo tratamento isonômico dos interessados, com a possibilidade de acesso de qualquer um que preencha as exigências estabelecidas em regulamento e observando os princípios e diretrizes do SUS.

A Lei de licitações do Estado do Paraná, Lei 15.608/2007, prevê os seguintes requisitos para o credenciamento, que deverão constar do Regulamento:

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I – explicitação do objeto a ser contratado;
- II – fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III – possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
- IV – manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V – rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
- VI – vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- VII – estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VIII – possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
- IX – previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no **faturamento**.

Registre-se que os valores praticados nas ações complementares de saúde são elevados, havendo a necessidade de celebração de contrato.

Afirme-se, igualmente, que o chamamento público não é uma nova modalidade licitatória, sendo uma ferramenta de pesquisa de mercado, contudo deve obedecer aos critérios mínimos para a demonstração de que o futuro contratado possui capacidade para contratar com a Administração Pública, bem como que o procedimento se encontra em regularidade com os dispositivos regem a contratação com o Ente Público.

De fato, no edital e seus anexos devem constar os seus requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000067

elencados no artigo 40 da Lei n. 8.666/93 e ainda seu objeto, prazos e condições, casos de sanções e penalidades, local e horário para recebimento de informações e respectivos termos, forma de apresentação das propostas, critérios de procedimento, indicação de dotação orçamentária correlata com a indicada pela Secretaria Requerente, condições relativas ao contrato e disposições finais, devendo necessariamente segundo o TCU conter:

Trata-se assim de uma modalidade de licitação inexigível diante da impossibilidade de concorrência, pois imprescindível a fixação de tabela de preços que remunerarão os serviços Odontológico e assistente social, as condições e prazos para pagamento. Os interessados terão conhecimento prévio dos valores a serem pagos pelo serviço prestado, não havendo diferenciação no pagamento e disputa entre os credenciados. Em regra, os valores são tabelados e pagos mediante repasse do Sistema Único de Saúde – SUS podendo, a critério da administração, obedecer piso da categoria.

Há ainda que se frisar a autorização da Lei Orgânica Municipal que possibilita a contratação temporária independentemente da realização de Processo Seletivo nos casos de calamidade pública devidamente reconhecida, *in verbis*:

Art. 163. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Município de Palmital, voltada para a consecução do bem-estar do povo e para a construção de uma sociedade livre, democrática, justa e solidária, sujeitar-se-á aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade e, também, aos seguintes preceitos:

IX - a lei estabelecerá **os casos de contratação, por tempo determinado, para atender necessidade temporária** de excepcional interesse público, cumpridos os seguintes critérios

- a) **realização de teste seletivo, ressalvados os casos de calamidade pública;**
- b) contrato improrrogável com prazo máximo de um ano, vedada a recontração

No caso específico de Palmital-PR, o Estado de Calamidade foi reconhecido pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná através do Decreto Legislativo nº 06 de 22 de abril de 2020.

Pelo exposto, se atendidas a exigência legalmente estabelecidas

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



quanto a possibilidade contratar com a administração pública, somos pelo prosseguimento do chamamento público, face o atendimento dos requisitos legais e aos princípios administrativos que regem a matéria.

Não se olvide que esses profissionais credenciados não deverão ser considerados servidores, mas prestadores de serviços, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU).

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, está Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

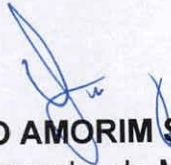
Atente-se o para as publicações devidas com o fito de maior publicidade possível ao procedimento ora analisado

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, por entender que a inexigibilidade de licitação para contratação vinculado ao chamamento público é instrumento legal e adequado, com vistas ao atendimento da demanda de contratação de profissionais apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, Assistente Social, segundo regras desde que observadas as recomendações expedidas neste opinativo.

É o parecer, salvo melhor juízo ou entendimento.

Palmital, 17 de Maio de 2023.


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

4.000069

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 79/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAL JUNTO AO (CRAS), SERVIÇOS ADONTOLOGICOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS.

VALOR TOTAL R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais). Serviços Odontológico

VALOR TOTAL R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) – serviços de assistente Social

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 Dias de 2023.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

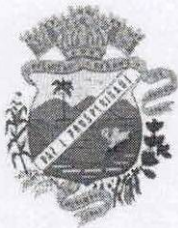
**CONTRATADO: FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA CNPJ/MF: 08.453.838/0001-42,
, MATULLE LTDA CNPJ/MF:, 50.560.759/0001-05**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3750	08.002.10.301.1001.2069	494	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
2023	4610	09.003.08.243.0802.6085	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 16/05/2023.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

4.000070

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 79/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAL JUNTO AO (CRAS), SERVIÇOS ADONTOLOGICOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE de licitação **para a contratação supra supramencionada**, tendo como contratada a Empresa **FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA CNPJ/MF: 08.453.838/0001-42, MATULLE LTDA - CNPJ/MF: 50.560.759/0001-05**, para a efetivação da presente INEXIGIBILIDADE levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 16/05/2023



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



..000071

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO


ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAL JUNTO AO (CRAS), SERVIÇOS ADONTOLOGICOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS.. Conforme art. 25, da Lei 8.666/93

A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 86/2023, **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 9/2023**, atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93. Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nº 9/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA - CNPJ/MF: 08.453.838/0001-42, MATULLE LTDA - CNPJ/MF: 50.560.759/0001-05**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 16/05/2023..



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

.000072



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA**
CNPJ: **08.453.838/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:20:36 do dia 17/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2023.

Código de controle da certidão: **08C8.0E4A.6F74.05F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 79/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAL JUNTO AO (CRAS), SERVIÇOS ONTOLÓGICOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS S

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 79/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAL JUNTO AO (CRAS), SERVIÇOS ONTOLÓGICOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS.
VALOR TOTAL R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais). Serviços Odontológico
VALOR TOTAL R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) – serviços de assistente Social
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 Dias de 2023.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA CNPJ/MF: 08.453.838/0001-42,
, MATULLE LTDA CNPJ/MF: 50.560.759/0001-05

Dotações						
Exercicio	da	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023		5750	08.002.10.301.1001.2069	494	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
2023		4610	09.003.08.243.0802.6085	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de INEXIGIBILIDADE tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 16/05/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 79/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAL JUNTO AO (CRAS), SERVIÇOS ADONTOLOGICOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação **supra supramencionada**, tendo como contratada a Empresa **FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA CNPJ/MF: 08.453.838/0001-42, MATULLE LTDA - CNPJ/MF: 50.560.759/0001-05**, para a efetivação da presente INEXIGIBILIDADE levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 16/05/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAL JUNTO AO (CRAS), SERVIÇOS ADONTOLOGICOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS..
Conforme art. 25, da Lei 8.666/93

A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 86/2023, **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 9/2023**, atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93. Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 9/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA - CNPJ/MF: 08.453.838/0001-42, MATULLE LTDA - CNPJ/MF: 50.560.759/0001-05**
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 16/05/2023..

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2023	DATA: 16/05/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 79/2023	
CONTRATADO: FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA, MATULLE LTDA	
NOME FANTASIA: FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA, MATULLE LTDA CNPJ/MF: 50.560.759/0001-05	
CNPJ/MF: 08.453.838/0001-42, CNPJ: 50.560.759/0001-05	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R\$ 140.400,00(Cento e Quarenta Mil e Quatrocentos Reais)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAL JUNTO AO (CRAS), SERVIÇOS ADONTOLOGICOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E488F3F2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/05/2023. Edição 2772
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

..000074

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	75/2019
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresa Serviço Social, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, sendo que a empresa deverá comprovar que o profissional preencha os requisitos.
Dotação Orçamentária*	0800210301100120693390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	140.000,00
Data Publicação Termo ratificação	16/05/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 77864476953 (Logout)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo inexigibilidade Nº 9/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 79/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: MATULLE LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à - CEP: 85270000 - Bairro Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.560.7590001-05, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **SEBASTIANA APARECIDA MATULLE**, portador do RG nº 7.712.812 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] denominada **CONTRATADA**. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.4. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresa Serviço Social, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, sendo que a empresa deverá comprovar que o profissional preencha os requisitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de Assistente Social - para atendimento na Unidade de Assistente Social, com carga horária de 40 Horas semanais, após a ratificação do processo de INEXIGIBILIDADE n.º 09/2023, e pelas condições do Edital de Chamamento nº 05/2023 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

ASSISTENTE SOCIAL

UND	SERVIÇO	HORAS SEMANAL	VALOR UNITARIO	VALOR DE 12 MESES
1	ASSISTENTE SOCIAL	40 HORAS	4.200,00	50.400,00

VALOR DO CONTRATO MESAL DE R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), R\$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos) anual



CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro

Os Proponentes credenciados durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Prestar serviços de assistente social nos locais e horários determinados pela Secretaria Municipal de assistência social.
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- c) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de assistente social, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- d) Responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- e) Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.
- f) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- g) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Palmital- PR.
- h) A execução dos serviços não poderão ser cedidos ou transferidos para terceiros.
- i) Deverá comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- j) Deverá oficializar a substituição de qualquer profissional, ficando restrita à aprovação da Secretaria de assistente social, devendo ser comprovada a habilitação de acordo com o serviço a ser prestado.
- k) O profissional deverá registrar sua jornada de trabalho em cartão ponto ou biometricamente, conforme determinação do gestor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina a Lei 8666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO e FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistente Social, juntamente com o Assistentia Social, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

Parágrafo Primeiro

Caberá a Secretária Municipal de Assistência Social o gerenciamento do local onde serão prestados os serviços pelos credenciados.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL DO CONTRATO.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

Exercício	Conta	 Dotação Orçamentária	Natureza da despesa
2023	3820	08002103011012069	3390390000



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com as necessárias anotações e carimbo do Termo de Recebimento e Aceitação, com visto do responsável.

Parágrafo Primeiro

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas fiscais e CNDT, devidamente válidas, bem como as guias de recolhimento de INSS e FGTS para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente.

Parágrafo Terceiro

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

MUNICIPIO DE PALMITAL-CNPJ75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupio, 1001 – Centro-Cep 85270-000
Palmital-Pr

Parágrafo Quarto

Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato.

Parágrafo Quinto

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Sexto

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente, proporcional aos dias trabalhados.

Parágrafo Sétimo

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

Parágrafo Oitavo

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos ~~serviços~~.



Parágrafo Primeiro

1.51. O contrato poderá ser rescindido, sempre de interesse público, em especial o que preceitua a Lei Federal 8666/93, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADINPLENCIA DOS SERVIÇOS

A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10520/2002, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
 - I – multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
 - II – multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público.
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
 - I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
 - II – ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - III – não manter proposta;
 - IV – falhar gravemente na execução do contrato;
 - V – na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação de multa de até 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - I – apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - II – comportar-se de modo inidôneo;
 - III – cometer fraude fiscal;
 - IV – fraudar na execução do contrato;
 - V – fizer declaração falsa.

Parágrafo Primeiro

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a Contratada.

Parágrafo Segundo

Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

Parágrafo Terceiro

Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



CLÁUSULA DÉCIMA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Conluída"** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADE

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.



000080

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES


Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de PALMITAL-PR – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito.


PALMITAL-PR, 19 de Maio 2023.


VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contrafante

Sebastiana Aparecida Matulle
SEBASTIANA APARECIDA MATULLE
Responsável
Ccontratada

Testemunhas:


SIMONE RADELISKI
CPF [REDACTED]


JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF [REDACTED]

~



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo inexigibilidade Nº 9/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 79/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: MATULLE LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à - CEP: 85270000 - Bairro Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.560.7590001-05, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **SEBASTIANA APARECIDA MATULLE**, portador do RG nº 7.712.812 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] denominada **CONTRATADA**. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA SERVIÇO SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, SENDO QUE A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR QUE O PROFISSIONAL PREENCHA OS REQUISITOS

ASSISTENTE SOCIAL

UND	SERVIÇO	HORAS SEMANAL	VALOR UNITARIO	VALOR DE 12 MESES
1	ASSISTENTE SOCIAL	40 HORAS	4.200,00	50.400,00

DATA DO CONTRATO: 19/05/2023

VIGÊNCIA: 19/05/2024 (dezenove dias de maio de 2023).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
 COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 9/2023

000082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Compras e Licitações
 Processo inexigibilidade Nº 9/2023
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 79/2023
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: **MATULLE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à - CEP: 85270000 - Bairro Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.560.7590001-05, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **SEBASTIANA APARECIDA MATULLE**, portador do RG nº [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] denominada **CONTRATADA**. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA SERVIÇO SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, SENDO QUE A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR QUE O PROFISSIONAL PREENCHA OS REQUISITOS

ASSISTENTE SOCIAL				
UND	SERVIÇO	HORAS SEMANAL	VALOR UNITARIO	VALOR DE 12 MESES
1	ASSISTENTE SOCIAL	40 HORAS	4.200,00	50.400,00

DATA DO CONTRATO: 19/05/2023
 VIGÊNCIA: 19/05/2024 (dezenove dias de maio de 2023).
 FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
 Noemi de Lima Moreira
 Código Identificador:36A98E70

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/05/2023. Edição 2773
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo inexigibilidade Nº 09/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 79/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua João Ferreira Neves, nº 625 - Centro - CEP: 85270000, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.453.838/0001-42, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **FERNANDO DELINSKI FILHO**, portador do RG nº [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], denominada CONTRATADA. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.4. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresa Odontológica e assistente social, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de assistente social, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, sendo que a empresa deverá comprovar que o profissional preencha os requisitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços Odontológico, para atendimento na Unidade Central de Saúde, que serão convocados a cumprir, mediante solicitação do Secretario Municipal de Saúde, após a ratificação do processo de INEXIGIBILIDADE n.º09/2023, e pelas condições do Edital de Chamamento nº 05/2023 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

ITEM	SERVIÇOS ODONTOLOGICO	TIPO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DE 12(DOZE MESES)
1	ENDODONTIA	20 HORAS	2.000,00	24.000,00
2	CIRURGIÃO BUCO MAXILO FACIAL	20 HORAS	2.000,00	24.000,00
3	ATENDIMENTO A PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.	20 HORAS	2.000,00	24.000,00



4	PROTESE DENTÁRIAS	20 HORAS	1.500,00	18.000,00
				TOTAL R\$ 90.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) ANUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro

Os Proponentes credenciados durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

- Prestar os serviços Odontológico nos locais e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- Responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.
- Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Palmital- PR.
- A execução dos serviços não poderão ser cedidos ou transferidos para terceiros.
- Deverá comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- Deverá oficializar a substituição de qualquer profissional, ficando restrita à aprovação da Secretaria de Saúde, devendo ser comprovada a habilitação de acordo com o serviço a ser prestado.
- O profissional deverá registrar sua jornada de trabalho em cartão ponto ou biometricamente, conforme determinação do gestor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina a Lei 8666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO e FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

Parágrafo Primeiro

Caberá a Secretária Municipal da Saúde o gerenciamento do local onde serão prestados os serviços pelos credenciados.

Parágrafo Segundo

Caberá a fiscalização do contrato a servidora Katia Aparecida de Souza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

000085

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL DO CONTRATO.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

Exercício	Conta	Dotação Orçamentária	Natureza da despesa
2023	002	080021030110012069	3390390000

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais). anual

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal, pela Secretaria Municipal de Saúde, com as necessárias anotações e carimbo do Termo de Recebimento e Aceitação, com visto do responsável.

Parágrafo Primeiro

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas fiscais e CNDT, devidamente válidas, bem como as guias de recolhimento de INSS e FGTS para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação **vigente**.

Parágrafo Terceiro

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

MUNICIPIO DE PALMITAL-CNPJ75.680.025/0001-82
Rua Moises Lupio, 1001 – Centro-Cep 85270-000
Palmital-Pr

Parágrafo Quarto

Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato.

Parágrafo Quinto

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Sexto

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente, proporcional aos dias trabalhados.

Parágrafo Sétimo

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

Parágrafo Oitavo

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo Primeiro

1.51. O contrato poderá ser rescindido, sempre de interesse público, em especial o que preceitua a Lei Federal 8666/93, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADINPLENCIA DOS SERVIÇOS

A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10520/2002, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
 - I – multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
 - II – multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público.
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
 - I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
 - II – ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - III – não mantiver proposta;
 - IV – falhar gravemente na execução do contrato;
 - V – na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação de multa de até 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - I – apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - II – comportar-se de modo inidôneo;
 - III – cometer fraude fiscal;
 - IV – fraudar na execução do contrato;
 - V – fazer declaração falsa.

Parágrafo Primeiro

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a Contratada.

Parágrafo Segundo



Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

Parágrafo Terceiro

Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Conluída"** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADE

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a CONTRATADA as penalidades previstas no **art.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.000088
CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

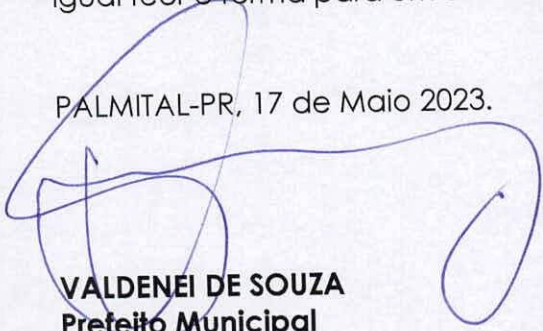
Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos **administrativos**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de PALMITAL-PR – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito.


PALMITAL-PR, 17 de Maio 2023.


VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante


FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA
FERNANDO DELINSKI FILHO
Responsável
Ccontratado

Testemunhas:


CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
CPF: [REDACTED]


JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF: [REDACTED]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo inexigibilidade Nº 9/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 79/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: **FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua João Ferreira Neves, nº 625 - Centro - CEP: 85270000, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.453.838/0001-42, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **FERNANDO DELISNKI FILHO**, portador do RG nº [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] denominada CONTRATADA. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresa Odontológica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, sendo que a empresa deverá comprovar que o profissional preencha os requisitos.

ITEM	SERVIÇOS ODONTOLÓGICO	TIPO	VALOR UND	VALOR TOTAL DE 12(DOZE MESES)
1	ENDODONTIA	20 HORAS	2.000,00	24.000,00
2	CIRURGIÃO BUCO MAXILO FACIAL	20 HORAS	2.000,00	24.000,00
3	ATENDIMENTO A PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.	20 HORAS	2.000,00	24.000,00
4	PROTESE DENTÁRIAS	20 HORAS	1.500,00	18.000,00
				TOTAL R\$ 90.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) ANUAL

DATA DO CONTRATO: 17/05/2023

VIGÊNCIA: 17/05/2024

FORO: Comarca de Palmital - PR.

000090

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO
 INEXIGIBILIDADE Nº 9/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 79/2023
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Compras e Licitações
 Processo inexigibilidade Nº 9/2023
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 79/2023
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: **FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua João Ferreira Neves, nº 625 - Centro - CEP: 85270000, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.453.838/0001-42, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **FERNANDO DELINSKI FILHO**, portador do RG nº [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], denominada CONTRATADA. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresa Odontológica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, sendo que a empresa deverá comprovar que o profissional preencha os requisitos.

ITEM	SERVIÇOS ODONTOLÓGICO	TIPO	VALOR UND	VALOR TOTAL DE 12(DOZE MESES)
1	ENDODONTIA	20 HORAS	2.000,00	24.000,00
2	CIRURGIÃO BUCO MAXILO FACIAL	20 HORAS	2.000,00	24.000,00
3	ATENDIMENTO A PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.	20 HORAS	2.000,00	24.000,00
4	PROTESE DENTÁRIAS	20 HORAS	1.500,00	18.000,00
TOTAL R\$ 90.000,00				

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) ANUAL

DATA DO CONTRATO: 17/05/2023
 VIGÊNCIA: 17/05/2024

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
 Noemi de Lima Moreira
 Código Identificador:6FC11F48

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/05/2023. Edição 2773
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>